

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ATA DE REGISTRO PREÇOS COM FORÇA CONTRATUAL Nº
021/2018:**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA/BA

Pregão Presencial SRP nº 024/2018

Processo Administrativo Nº 053/2018

Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalva legal (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.

Vigência: 11/07/2018 a 10/07/2019

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, ESTABILIZADORES E NOBREAKS, DENTRE OUTROS PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA/BA, situada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A – Centro, CEP: 46.200-000 – Condeúba – BA, representada seu Prefeito o SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 053/2018, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2018. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, computadores, periféricos, estabilizadores e nobreaks, dentre outros para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Equipe Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, sob anuência da Prefeitura Municipal de Condeúba/BA, que será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:
3.1. Da Requisição:

A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.

3.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

3.4. Os órgão e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sob a possibilidade de adesão. (§ 1º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.5. Os Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Condeúba/BA, poderão utilizar-se do presente Registro de Preços, conforme art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, sendo vedada a aquisição dos itens a preços superiores aos registrados. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão notificar a Prefeitura Municipal de Condeúba os casos de licitações com preços superiores aos registrados.

3.6. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

3.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde de que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrente da Ata de Registro de Preços, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes. (§ 2º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes. (§ 3º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.9. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.10. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante, deverá efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo previsão contida no Inciso XI inserida no art. 5º do Decreto Federal nº 8.250/2014.

3.11. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.12. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

3.13. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congêneres (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

4. DO OBJETO:

4.1. O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

LOTE 1: CPU'S		
	Licitante	Valor
	G Silva Ferreira Eletrodomésticos, CNPJ: 26.879.743/0111-77	R\$ 30.000,00

LOTE 2: PERIFERICOS		
	Licitante	Valor
	L L M Informática LTDA, CNPJ: 13.641.746/0001-26	R\$ 8.890,00

LOTE 3: NOBREAK E ESTABILIZADOR		
	Licitante	Valor
	G Silva Ferreira Eletrodomésticos, CNPJ: 26.879.743/0111-77	R\$ 5.400,00

LOTE 4: PROJETOR		
	Licitante	Valor
	AM Tecnologia LTDA, CNPJ: 05.350.300/0001-14	R\$ 12.780,00

LOTE 6: CABOS E CONEXOES		
	Licitante	Valor
	Jamilly de Moura Pereira Santos, CNPJ: 08.585.030/0001-19	1.070,00

5.0. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

5.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Condeúba/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

5.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013)

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

5.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993. (§ 1º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

5.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses,

observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993. (§ 2º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

5.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013. (§ 3º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

5.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços (§ 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

5.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Condeúba, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujo os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Condeúba os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais, devidamente atualizada, quando couber;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, devidamente atualizada, quando couber;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, devidamente atualizada, quando couber;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizada, quando couber;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, quando couber.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos produtos/serviços correspondente ao objeto do Edital, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.0. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

8.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.

8.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

8.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

8.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

9.0. DAS PENALIDADES:

9.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços,

aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

9.2. No caso de inexecução total ou parcial do objeto da licitação a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1- Advertência.

9.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente.

9.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.0 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

10.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.

10.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:

a) - rejeitá-lo no todo ou em parte;

a.1) - Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

10.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

10.6. As entregas dos produtos/serviços serão realizadas diariamente ou semanalmente, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.

10.7. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado por responsável designado, para a Prefeitura Municipal.

11.0. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata Geral, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobre viverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a reatuação do valor contratado e/ou registrado.

11.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo individual.

11.4. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tenha recebido indevidamente.

11.5. Os preços registrados poderão ser revistos obedecidas as disposições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

12.0. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

12.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

12.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

12.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

12.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

12.1.8. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.

12.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.

12.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

12.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

12.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.

12.4. O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela Prefeitura.

13.2. Efetuar a entrega dos bens/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e outras informações pertinente ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no Edital e neste Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer a entrega dos materiais, sem qualquer comunicação ao licitante detentor.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo

com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os bens com avarias ou defeitos;

13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

13.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

13.11. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado;

14.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Condeúba:

14.1.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

14.1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

14.1.3. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

14.1.5. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa entregar os produtos/serviços a contento;

14.1.6. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

14.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

14.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

14.1.9. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

14.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

15.0. FONTE DE RECURSO

15.1. A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

15.2. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

16.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2. Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Condeúba se obrigam a utilizar exclu-

24 de Setembro de 2018

sivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.

16.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

16.4. A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.

16.5. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.

16.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.

16.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

16.8. Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.

16.9. Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.

16.10. Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.

16.11. É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e atuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.

16.12. Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.

16.13. O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 das quantidades registradas em cada item.

16.14. Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Federal nº 7.892/13.

16.15. Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.

16.16. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.

16.17. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e Legislação Municipal.

Condeúba - BA, ____ de _____ de 2018.

Detentora da Ata Geral - Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONDEÚBA
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Detentora Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS

LOTES 1 e 3
LICITANTE G SILVA FERREIRA ELETRODOMESTICOS – ME
CNPJ Nº 26.879.743/0001-77
INSC. ESTADUAL _____
INSC. MUNICIPAL _____
CONTATO _____
ENDEREÇO Rua Nilton Freire de Assis, nº 203, Bairro Malvinas
CIDADE Jaguaquara - BA
E-MAIL _____

LOTE 2
LICITANTE LLM INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ Nº 13.641.746/0001-26
INSC. ESTADUAL _____
INSC. MUNICIPAL _____
CONTATO _____
ENDEREÇO Rua Edístio Ponde, nº 353, Ed. Empresarial Tancredo Neves, Sala 104, Bairro Stiep
CIDADE Salvador - BA
E-MAIL _____

LOTE 4
LICITANTE AM TECNOLOGIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 05.350.300/0001-14
INSC. ESTADUAL _____
INSC. MUNICIPAL _____
CONTATO _____
ENDEREÇO Praça Doze de Outubro, nº 7, Loja 3, Bairro Centro
CIDADE São Sebastião do Passé - BA
E-MAIL _____

LOTE 6
LICITANTE JAMILLY DE MOURA PEREIRA SANTOS – EPP
CNPJ Nº 08.585.030/0001-19
INSC. ESTADUAL _____
INSC. MUNICIPAL _____
CONTATO _____
ENDEREÇO Av. Dr. Guilherme Dias, nº 129, Bairro Centro
CIDADE Brumado - BA
E-MAIL _____

ASSINATURA

G SILVA FERREIRA ELETRODOMESTICOS – ME, CNPJ Nº 26.879.743/0001-77

LLM INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ Nº 13.641.746/0001-26

AM TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 05.350.300/0001-14

JAMILLY DE MOURA PEREIRA SANTOS – EPP, CNPJ Nº 08.585.030/0001-19

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.138/0001-80, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Silvan Baleeiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais, em razão da conclusão Processo Licitatório nº 053/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 024/2018, AUTORIZA a contratação da empresa: AM TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 05.350.300/0001-14 para fornecimento de equipamentos de informática, computadores, periféricos, estabilizadores e nobreaks, dentre outros para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, lote 4 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ficando a mesma convocada para assinatura do contrato no prazo de três dias úteis, nos termos do art. 64, caput da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Condeúba - BA, 24 de setembro de 2018.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.138/0001-80, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Silvan Baleeiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais, em razão da conclusão Processo Licitatório nº 053/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 024/2018, AUTORIZA a contratação da empresa: G SILVA FERREIRA ELETRODOMESTICOS – ME, CNPJ Nº 26.879.743/0001-77 para fornecimento de equipamentos de informática, computadores, periféricos, estabilizadores e nobreaks, dentre outros para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, lotes 1 e 3 no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), ficando a mesma convocada para assinatura do contrato no prazo de três dias úteis, nos termos do art. 64, caput da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Condeúba - BA, 24 de setembro de 2018.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.138/0001-80, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Silvan Baleeiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais, em razão da conclusão Processo Licitatório nº 053/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 024/2018, AUTORIZA a contratação da empresa: JAMILLY DE MOURA PEREIRA SANTOS – EPP, CNPJ Nº 08.585.030/0001-19 para fornecimento de equipamentos de informática, computadores, periféricos, estabilizadores e nobreaks, dentre outros para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, lote 6 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos mil reais), ficando a mesma convocada para assinatura do contrato no prazo de três dias úteis, nos termos do art. 64, caput da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Condeúba - BA, 24 de setembro de 2018.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.138/0001-80, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Silvan Baleeiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais, em razão da conclusão Processo Licitatório nº 053/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 024/2018, AUTORIZA a contratação da empresa: LLM INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ Nº 13.641.746/0001-26 para fornecimento de equipamentos de informática, computadores, periféricos, estabilizadores e nobreaks, dentre outros para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, lote 2 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ficando a mesma convocada para assinatura do contrato no prazo de três dias úteis, nos termos do art. 64, caput da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Condeúba - BA, 24 de setembro de 2018.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018**

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, computadores, periféricos, estabilizadores e nobreaks, dentre outros para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 11/07/2018 a 10/07/2019.

Empresa: G SILVA FERREIRA ELETRODOMESTICOS – ME, CNPJ Nº 26.879.743/0001-77, lotes 1 e 3 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), respectivamente, importando no valor global de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Empresa: LLM INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ Nº 13.641.746/0001-26, lote 2 no valor global de R\$ 8.890,00 (oito mil, oitocentos e noventa reais).

Empresa: AM TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 05.350.300/0001-14, lote 4 no valor global de R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais).

Empresa: JAMILLY DE MOURA PEREIRA SANTOS – EPP, CNPJ Nº 08.585.030/0001-19, lote 6 no valor global de R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais).

Condeúba – BA, 11 de julho de 2018.

Antônio Alves de Lima
Pregoeiro

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 024/2018, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, computadores, periféricos, estabilizadores e nobreaks, dentre outros para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, opinando-se pela adjudicação e homologação, bem como a não apresentação de recurso dentro do prazo legal previsto para os lotes 1, 2, 3, 4 e 6, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; ADJUDICO o objeto da licitação à:

G SILVA FERREIRA ELETRODOMESTICOS – ME, CNPJ Nº 26.879.743/0001-77, cujos valores finais foram:

- Lote 1 - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e,
- Lote 3 - R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

LLM INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ Nº 13.641.746/0001-26, cujos valores finais foram:

- Lote 2 - R\$ 8.890,00 (oito mil, oitocentos e noventa reais).

AM TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 05.350.300/0001-14, cujos valores finais foram:

- Lote 4 - R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais).

JAMILLY DE MOURA PEREIRA SANTOS – EPP, CNPJ Nº 08.585.030/0001-19, cujos valores finais foram:

- Lote 6 - R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais).

Condeúba – BA, 17 de setembro de 2018.

Antônio Alves de Lima
Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BA, SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 014/2017, HOMOLOGA o resultado da licitação, onde o Sr. Pregoeiro adjudicou ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, computadores, periféricos, estabilizadores e nobreaks, dentre outros para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal, através do Sistema de Registro de

24 de Setembro de 2018

Preços, às licitantes: G SILVA FERREIRA ELETRODOMESTICOS – ME, CNPJ Nº 26.879.743/0001-77, lotes 1 e 3 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), respectivamente, importando no valor global de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais); LLM INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ Nº 13.641.746/0001-26, lote 2 no valor global de R\$ 8.890,00 (oito mil, oitocentos e noventa reais); AM TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 05.350.300/0001-14, lote 4 no valor global de R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais); e, JAMILLY DE MOURA PEREIRA SANTOS – EPP, CNPJ Nº 08.585.030/0001-19, lote 6 no valor global de R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais).

Condeúba – BA, 17 de setembro de 2018.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal